

LEI Nº 2.895, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.890, de 3 de outubro de 2019 que autoriza e institui o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.890, de 3 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para os fins dispostos no artigo 1º poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2018, consolidadas por sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre a Propriedade Predial – IPTU; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e aos demais débitos administrados pela Fazenda Pública Municipal referentes a taxas, preços públicos, contribuições, alugueres, permissões, concessões e autorizações de uso, inclusive taxa de alvará e taxa de publicidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Riöz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

